



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.362
 De 27 de Maio de 1987

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar a dotações orçamentárias vigentes, do Poder Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25. Maio. 1987, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional no valor de Cz\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos cruzados), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, do Poder Legislativo, abaixo indicadas :-

00	CÂMARA MUNICIPAL	
00.00	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo.Cz\$ 41.200,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da CâmaraCz\$ 41.200,00
 <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e EncargosCz\$ 50.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da CâmaraCz\$ 50.000,00
T O T A L		<u>.Cz\$ 91.200,00</u>

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de anulação total de dotação orçamentária em vigor, abaixo especificada :-

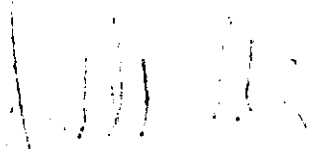
00	CÂMARA MUNICIPAL	
00.00	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 2 0	Equipamentos e Material PermanenteCz\$ 91.200,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
01.01.0012.002	Manutenção da Secretaria da CâmaraCz\$ 91.200,00
T O T A L		<u>.Cz\$ 91.200,00</u>

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA (continuação da Lei Municipal nº 3.362) fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 27 (vinte e sete) -
de Maio de 1 987 (mil novecentos e oitenta e sete).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data
supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 033 e 034 do livro competente nº 25.-

"PC"